



Câmara Municipal de Pontão



Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2025.

ACOLHE PARECER TCE/RS RELATIVO AS CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO 2023.

Art. 1º. Fica acolhido o Parecer 23.321 exarado pela Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, em 24 de junho de 2025, em cumprimento ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 71 da Constituição Estadual, nos autos do Processo de Contas Anuais dos Administradores do Executivo Municipal de Pontão, referente ao Exercício de 2023, processo TCE-RS 000760-02.00/23-7, cuja ementa concluiu:

“Processo de Contas Anuais dos Administradores do Executivo Municipal de Pontão, referente ao Exercício de 2023. Senhor Velton Vicente Hahn – Parecer Favorável com ressalvas. Falhas formais e de controle interno. Multa, Determinação e Recomendação. Senhor Carlos Eleandro Caigara – Parecer favorável. Inexistência de falhas”.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO

Aos dezessete dias do mês de dezembro ano de dois mil e vinte e cinco

Daniela C. S. Oliveira
Verª. Daniela Caitano da Silva Oliveira,

Presidente Legislativo

Câmara Municipal de Pontão-RS

Publicado de 17/12/2025 a 31/12/2025

Local: Mural da Câmara Municipal



Responsável pela Publicação

Av. Julio de Maílhos, nº 1201 –Cep: 99.190-000 Fone(s): (54) 98158-0055 (Fixo) / (54) 98158-0059

E-mail: camarapontaors@gmail.com

Site: www.cmpontao.com.br

“Pontão, o Ponto Grande do Rio Grande”